FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611/1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti "Renovação, Respeito e Transparência"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 45/2017

Suspende o expediente no dia 03/11/2017 e adota regime de plantão no Departamento de Registro e Transferência

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE

FUTEBOL - FCF, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso XI, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) suspendeu o expediente no dia 03/11/2017 - 6ª feira, tendo em vista o feriado de Finados, no dia 02/11/2017 - 5ª feira, mantendo apenas um regime de plantão;

CONSIDERANDO que, com a decisão da CBF acima mencionada, as Federações filiadas devem adotar o mesmo procedimento, mantendo apenas um regime de plantão,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Federação Catarinense de Futebol no dia 03 de novembro de 2017 - 6ª feira, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. O Departamento de Registro e Transferência da FCF funcionará em regime de plantão no dia 03/11/2017, 6ª feira, das 14 às 19h.

- **Art. 2º** A Federação voltará a funcionar normalmente a partir do dia 06 de novembro de $2017 2^a$ feira, sempre nos dias úteis (de 2^a a 6^a feira), das 14 às 19 horas.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 1º de novembro de 2017.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF